



**LEI Nº 6.480, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo doar bens que menciona para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar bens que menciona para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 26.388.330/0010-80, com sede Rua Comendador José Garcia nº 825, centro, Pouso Alegre – MG.

Parágrafo Único. Os bens mencionados no caput deste artigo são:

Nº Patrimônio	Descrição do bem	Vlr. do Bem
900052830/7267	Mesa para Escritório	R\$ 116,00
900052538/7282	Cadeira	R\$ 28,00
900052546/7250	Cadeira	R\$ 28,00
900052562/7260	Cadeira	R\$ 28,00
900052490/7262	Cadeira	R\$ 28,00
900052481/7258	Cadeira	R\$ 28,00
900052600/7294	Cadeira	R\$ 28,00
900052627/7280	Cadeira revestida em corvim preto	R\$ 28,00
900052422/9709	Banqueta	R\$ 60,00



900052430/9710	Banqueta	R\$ 60,00
900052392/7367	Banco de madeira	R\$ 60,00
900052406/7368	Banco de madeira	R\$ 60,00
900052856/7277	Mesa de madeira	R\$ 116,00
900052864/7272	Mesa de madeira	R\$ 90,00
90052457/83139	Banqueta	R\$ 60,00
900052376/7284	Armário de madeira	R\$ 560,00
900052732/7458	Fichário de aço com 02 gavetas	R\$ 90,68
900052724/7459	Fichário de aço com 01 gaveta	R\$ 51,56
TOTAL	18 Itens	R\$ 1.520,24

Art. 2º O número do patrimônio do item 5 (Cadeira de Ferro c/ estofamento preto) do parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.411/2021, fica alterado para 900052597.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2021.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete